



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Praca da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel.: (0138) 47-1556  
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 763/89, DE 01 DE SETEMBRO DE 1.989

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS  
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

ALTAIR C.M.DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:


ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 40% (quarenta por cento) aos funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Miracatu,

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido aumento salarial é extensivo aos inativos.

ARTIGO 2º - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 1º de agosto de 1.989.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 01 de setembro de 1.989

  
ALTAIR C.M.DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro	
DE <i>Luis</i>	
N.º <i>V</i>	Fls <i>135</i>
<i>1</i>	<i>1</i>